

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

SEI: 2300002728.000282/2025-18

NOTA RESPOSTA Nº: 1/2026 - SES - GTTRCG

Recife, Data da Assinatura Eletrônica.

Assunto: Resposta ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)

Prezada,

Com os devidos cumprimentos, faço uso do presente expediente para apresentar necessária devolutiva ao pedido de esclarecimentos apresentado pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH), nos termos de e-mail encaminhado à dita Comissão de Contratação V da SAD.

É o integral teor da demanda:

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos, respeitosamente, solicitar esclarecimento acerca do disposto no item 6.1, inciso iv, da Seção 6 ? Vistoria Técnica, do Edital de Seleção Pública nº 0002.2025.0002.SES, que estabelece que o representante da entidade para realização da vistoria técnica deverá possuir ?formação na área da saúde?.

Nesse sentido, considerando que o edital não detalha ou delimita expressamente o alcance do termo ?formação na área da saúde?, solicitamos, por gentileza, esclarecer se, para fins de atendimento ao referido dispositivo, são admitidos:

- a) Profissionais com graduação em cursos tradicionalmente enquadrados como da área da saúde, a exemplo de Nutrição, Enfermagem, Fisioterapia, Biomedicina, dentre outros; e
- b) Profissionais com graduação em outras áreas, mas que possuam pós-graduação na área da saúde, como Gestão Hospitalar ou Gestão em Saúde, com atuação comprovada na gestão de serviços de saúde.

O esclarecimento se faz necessário para garantir a adequada observância das regras do edital e a correta habilitação do representante a ser designado para a vistoria técnica.

Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Pois bem,

Com vista a elucidar os questionamentos, informo:

1. São considerados profissionais de saúde aqueles citados na Resolução do Conselho Nacional de Saúde n.º 287, de 27 de outubro de 1998 (assistentes sociais, biólogos, biomédicos, profissionais de educação física, enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, médicos veterinários, nutricionistas, odontólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais), além dos sanitaristas, conforme Lei n.º 14.725/2023.
2. Profissionais de outras áreas pós-graduados em áreas afins da saúde com atuação comprovada na gestão de serviços de saúde, podem compor o grupo de visita, mas, sozinhos, não podem realizar a visita, tendo em vista a necessidade do atendimento ao princípio da vinculação ao edital. Em sendo assim, a visita pode ser feita por um representante da interessada (profissional de saúde, necessariamente), acompanhado, para apoio, de profissionais de outras categorias. Insta destacar que o profissional de saúde que atuará como representante da interessada no momento da visita é aquele que irá assinar o atestado de vistoria técnica da unidade (Anexo II do Edital), assumindo responsabilidade pelo informe de ciência das informações das instalações físicas da unidade.

Na oportunidade, tendo em vista a necessidade de primarmos pela transparência do processo, é nossa sugestão que tanto demanda apresentada, quanto resporta dada sejam difundidos entre outras interessadas no processo.

Nesses termos, e sendo o que se apresenta para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Danilo Oliveira Fernandes Costa
Gerente

SES - Gerência Técnica de Termos de Referência dos Contratos de Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Oliveira Fernandes Costa**, em 23/01/2026, às 12:13, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80271316** e o código CRC **73B3D78B**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: